



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 1 DE OUTUBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 007, de 12 de abril de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 007, de 12 de abril de 2005, ficando assim redigidos:

"Art. 2º Cria o Cargo de Nutricionista, a fim de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar."

"Art. 3º Altera o Capítulo II, Seção I, art. 75, da Lei nº 760, de 27 de agosto de 2002, do Quadro de Provimento Efetivo, ficando assim disposto:"

ÁREA SUPERIOR

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargos
.....
Nutricionista	13	01
.....

Art. 2º Os demais artigos ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de outubro de 2005.

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 267 -2005

Registre-se e Publique-se
Em 11 de outubro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"


JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Tem o Presente Projeto de Lei Complementar o objetivo de retificar a Lei Complementar nº 007, de 12 de abril de 2005, nos seus artigos 2º e 3º, alterando-os por estarem indevidamente redigidos, onde o Padrão da Nutricionista está desenquadrado pelo nível de instrução, e o provimento inadequado a Cargo em Comissão, por não se tratar de chefia ou direção de departamento, o que ora regulamentamos através do referido Projeto de Lei Complementar, dando-lhes nova redação, ficando assim devidamente enquadrado.

Solicitamos aos Nobres Vereadores que analisem a veracidade do fato em questão e aprovem o Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Atenciosamente.


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 267 –2005



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO: 13
ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPERIOR

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:


INSTRUÇÃO: Superior completo com habilitação para a profissão
CONDIÇÕES DE TRABALHO: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Planejar, Organizar, Orientar e Elaborar Cardápios para as Escolas da Rede Pública Municipal. Participar e realizar reuniões, orientando os responsáveis pelo setor de nutrição nas Escolas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Promover a adequação alimentar, acompanhando o processo de alimentação escolar; elaborar o material técnico necessário para operacionalização do Setor de Nutrição; Planejar o quantitativo de gêneros perecíveis a serem adquiridos para operacionalização das refeições nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e acompanhamento Da distribuição dos mesmos; Orientar e incentivar quanto à realização de trabalhos de Educação Nutricional com alunos, bem como a formação técnica e qualificação dos funcionários; Realizar assessoria técnica às Escolas.


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento
Resp.p/Exp. CIE. Port 267-2005



Estado do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unidos por uma nova Manoel Viana"

IMPACTO FINANCEIRO

O IMPACTO FINANCEIRO SERA O SEGUINTE, PARA UM PERIODO DE 12 MESES:

Salário Básico:	R\$	4.037,12
13º Sal.:	R\$	1.169,76
FÉRIAS:	R\$	1.169,76
1/3 FÉRIAS:	R\$	389,92
INSS:	R\$	19.960,00

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 267 –2005